

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato Administrativo nº 100/2019**

**Processo Administrativo nº 978/2019**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – Vasconcelos Fernandes Construtora Ltda**

**Objeto –** Execução de obras de reforma do Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Holanda – S/N – Jd. Celani I, no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários.

**Referente –** Tomada de Preço nº 03/2019

**Valor Total –** R\$422.450,11(quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos).

**Vigência –** 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

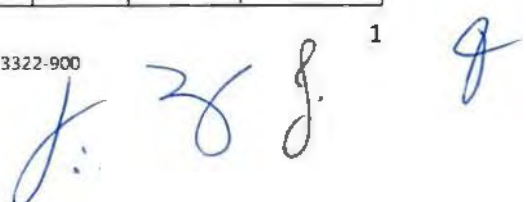
O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado a empresa **Vasconcelos Fernandes Construtora Ltda**, sediada a Avenida Hercules Florence nº1430, Mezanino Piso Superior – Portal Ville Flamboyant – CEP: 18540-000 – Telefone (15)3261-3237, na cidade de Porto Feliz/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.345.839/0001-39 e Inscrição Estadual nº 554.039.424.119, neste ato representada pelo **Sr. David Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador(a) do RG nº 41.040.089-0 e do CPF nº 329.409.388-81, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**Do Objeto**

**Cláusula Primeira:**

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de obras de reforma do Centro de Especialidades Médicas, localizado na Rua Holanda – S/N – Jd. Celani I, no Município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Saúde, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao edital.

Item	Tabela	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Preço unitário (CD)	Preço Unitário BDI(CD)	Preço Total (CD)
<b>1</b>		<b>RETIRADA, DEMOLICAO E DESMONTE</b>					<b>28.512,18</b>
<b>1.1</b>	<b>RETIRADA DE FORRO</b>						<b>5.067,63</b>
1.1.1	CPOS	Retirada De Forro Qualquer Em Placas Ou Tiras Fixadas	M <sup>2</sup>	421,07	6,61	8,58	3.611,42
1.1.2	CPOS	Retirada De Sistema De Fixacao-Tarugamento De Forro	M <sup>2</sup>	421,07	2,67	3,46	1.456,22
<b>1.2</b>	<b>RETIRADA DE MADEIRAMENTO DE TELHADO ,CALHAS E CONDUTORES- TELHADO PRINCIPAL</b>						<b>10.662,37</b>
1.2.1	CPOS	Retirada De Telhamento Perfil Material Qualquer,Exceto Barro	M <sup>2</sup>	504,91	4,26	5,53	2.793,87
1.2.2	CPOS	Retirada De Estrutura Fm Madeira Tesoura-Telhas Perfil Qualquer	M <sup>2</sup>	504,91	10,64	13,80	6.968,54



1.1.6	CPOS	Remocao De Calha Ou Rufo	M²	257,42	2,45	3,18	819,03
1.1.7	CPOS	Remocao De Condutor Aparente	M²	39	1,60	2,08	80,93
<b>1.3</b>	<b>DESMONTAGEM DE TELHADO ANEXO</b>						<b>507,79</b>
1.3.1	Cpos	Retirada De Telhamento Em Barro	M²	21,77	8,52	11,06	240,69
1.3.2	Cpos	Retirada De Estrutura Em Madeira Pontaletada- Telhas De Barro	M²	21,77	9,45	12,27	267,10
<b>1.4</b>	<b>RETIRADA DE PORTAS, JANELAS METALICA</b>						<b>2.983,54</b>
1.4.1	CPOS	Retirada De Folha De Esquadria Em Madeira	Un	24	11,82	15,33	368,01
1.1.14	CPOS	Retirada De Batente Com Guarnicao E Pecas Lineares Em Madeira,Chumbados	M	122,4	7,08	9,19	1.125,34
1.1.15	CPOS	Retirada De Esquadria Metalica Em Geral	M²	69,43	16,54	21,46	1.490,19
<b>1.5</b>	<b>DEMOLICAO DE PAREDE (ALVENARIA), CALCADAS, BALCAO E DIVISORIAS (MADEIRA)</b>						<b>1.845,89</b>
1.5.1	Cpos	Demolicao Manual De Alvenaria De Elevacao Ou Elemento Vazado,Incluindo Revestimento	M²	20,36	42,61	55,29	1.125,73
1.5.2	Cpos	Demolicao Manual De Painéis Divisorias, Inclusive Montantes Metalicos	M²	32,85	3,52	4,57	149,96
1.5.3	Cpos	Demolicao Manual De Concreto Simples	M²	3,75	117,17	152,05	570,19
<b>1.6</b>	<b>RETIRADA DE ELEMENTOS ELETRICOS</b>						<b>4.419,80</b>
1.6.1	Cpos	Remocao De Aparelho De Iluminacao Ou Projetor Fixo Em Teto,Piso Ou Parede	Un	45	10,48	13,60	611,97
1.6.2	Cpos	Remocao De Interruptores,Tomadas,Botao De Campainha Ou Cigarra	Un	280	10,48	13,60	3.807,83
<b>1.7</b>	<b>RETIRADA DE PISO PAVIFLEX E PISO ESMALTADO</b>						<b>1.395,51</b>
1.7.1	CPOS	Retirada De Piso Em Material Sintetico Assentado A Cola	M²	106,05	2,36	3,06	325,01
1.7.2	CPOS	Demolicao Manual De Revestimento Ceramico, Incluindo A Base	M²	129,14	6,39	8,29	1.070,50
<b>1.8</b>	<b>Servicos Complementares De Protecao</b>						<b>1.629,66</b>
1.8.1	Cpos	Lona Plastica	M²	601,35	1,71	2,71	1.629,66
<b>2</b>	<b>CONSTRUCAO, IMPERMEABILIZACAO, RECOLOCACAO E FECHAMENTOS</b>						<b>65.587,41</b>
<b>2.1</b>	<b>CONSTRUCAO DE CALCADA NO ENTORNO DA CLINICA- LARGURA- 100cm; ESPESSURA- 7cm E REFORCO DE TALUDE</b>						<b>4.879,74</b>
2.1.1	CPOS	Limpeza Mecanizada Do Terreno, Inclusive Troncos Ate 15cm De diametro, Com Caminhao A Disposicao Dentro E Fora Da Obra, Com Transporte No Raio De Ate 1,9km	M²	30,48	1,83	2,85	87,02
2.1.2	CPOS	Regularizacao E Compactacao Mecanizada De Superficie ,Sem Controle Do Proctor Normal	M²	76,04	1,59	2,49	189,46
2.1.3	CPOS	Lastro De Pedra Britada	M²	2,28	89,12	139,33	317,85
2.1.4	CPOS	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle f'ck= 20 Mpa	M²	5,32	469,27	733,69	3.905,30

*J. 38 J.*

*A*

*7*

2.1.5	CPOS	Escavacao Manual Em Solo De 1 E 2 Categoria Em Vala Ou Cava Ate 1,50m	M²	0,8	32,35	50,57	40,46
2.1.6	CPOS	Lastro De Concreto Impermeabilizado	M²	0,16	365,47	571,42	91,43
2.1.6	CPOS	Alvenaria De Bloco De Concreto De Vedacao 14x19x39 Cm - Classe C	M²	4	39,69	62,06	248,22
<b>2.2</b>	<b>AREA DE LUZ ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO DE PISO- CONTRAPISO- ESPESSURA- 8cm</b>						9.164,72
2.2.1	CPOS	Regularizacao E Compactacao Mecanizada De Superficie, Sem Controle Do Proctor Normal	M²	72,1	1,59	2,07	149,10
2.2.2	CPOS	Lastro De Pedra Britada	M²	2,16	89,12	115,65	249,80
2.2.3	CPOS	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle Fck= 20 Mpa	M²	5,77	469,27	608,97	3.513,73
2.2.4	CPOS	Placa Em Ceramica Esmaltada Antiderrapante PEI-4 Para Areas Externas, Grupo De Absorcao Bib, Resistencia Quimica A. Assentado Com Argamassa Colante Industrializada	M²	72,1	47,39	61,50	4.434,29
2.2.5	CPOS	Rodape Em Placa Ceramica Esmaltada Antiderrapante PEI-4 Para Areas Externas, Grupos De Absorcao Bib, Resistencia Quimica A. Assentado Com Argamassa Colante Industrializada	M²	6,04	19,35	25,11	151,65
2.2.6	CPOS	Rejuntamento Em Placas Ceramicas Com Argamassa Industrializada Para Rejunte, Juntas Cima De 3 Ate 5mm	M²	72,1	6,56	8,51	613,50
2.2.7	CPOS	Rejuntamento Em Rodape Em Placas Ceramicas Com Cimento Branco, Altura Ate 10cm, Juntas Acima De 3 Ate 5cm	M²	60,35	0,67	0,87	52,65
<b>2.3</b>	<b>CONSTRUCAO DO ANEXO E RECOLOCACAO DE REVESTIMENTO DE PISO</b>						29.094,51
2.3.1	CPOS	Escavacao Manual Em Solo De 1 E 2 Categoria Em Vala Ou Cava Ate 1,50cm	M²	0,88	32,35	41,97	36,94
2.3.2	CPOS	Concreto Usinado. Fck= 20.0 Mpa	M²	2,42	206,31	267,73	647,91
2.3.3	CPOS	Armadura Em Barra De Aco CA-50 (Aou B) Fyk = 500 MPA	Kg	193,6	5,49	7,12	1.378,35
2.3.4	CPOS	Regularizacao De Piso Com Nata De Cimento	M²	130,24	15,10	19,59	2.551,70
2.3.5	CPOS	Regularizacao E Compactacao Mecanizada De Superficie, Sem Controle Do Proctor Normal	M²	129,14	1,59	2,07	267,06
2.3.6	CPOS	Lastro De Pedra Britada	M²	3,87	89,12	115,65	447,55
2.3.7	CPOS	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle Fck =20 Mpa	M²	10,33	469,27	608,97	6.290,62

*[Handwritten signatures and marks]*

2.3.8	CPOS	Placa De Ceramica Esmaltada Antiderrapante PEI-4 Para Areas Externas, Grupo De Absorcao Bib, Resistencia Quimica A. Assentado Com Argamassa Colante Industrializada	M²	235,19	47,39	61,50	14.464,63
2.3.9	CPOS	Rodape Em Placa Ceramica Esmaltada Antiderrapante PEI-4 Para Areas Externas, Grupo De Absorcao Bib, Resistencia Quimica A. Assentado Com Argamassa Colante Industrializada	M²	29,81	19,35	25,11	748,44
2.3.10	CPOS	Rejuntamento Em Placas Ceramicas Com Argamassa Industrializada Para Rejunte, Juntas Acima De 3 Ate 5 Mm	M²	235,19	6,56	8,51	2.001,24
2.3.11	CPOS	Rejuntamento De Rodape Em Placas Ceramicas Com Cimento Branco, Altura Ate 10cm, Juntas Acima De 3 Ate 5 Mm	M²	298,1	0,67	0,87	260,08
<b>2.4</b>	<b>FECHAMENTO EM ALVENARIA</b>						<b>6.894,10</b>
2.4.1	CPOS	Alvenaria De Bloco Ceramico De Vedacao , Uso Revestido De 14cm	M²	64,2	41,91	54,39	3.491,62
2.4.2	CPOS	Chapisco Com Branco	M²	128,4	6,29	8,16	1.048,07
2.4.3	CPOS	Emboço Desempenado Com Espuma De Poliester	M²	128,4	14,13	18,34	2.354,41
<b>2.5</b>	<b>IMPERMEABILIZACAO DA LAJE CURVA- FRENTE</b>						<b>1.083,99</b>
2.5.1	CPOS	Impemeabilização Em Membrana A Base De Polimeros Acrilicos, Na Cor Branca	M²	27,55	30,32	39,35	1.083,99
<b>2.6</b>	<b>COMPLEMENTO DE ALVENARIA DO TELHADO</b>						<b>14.470,35</b>
2.6.1	CPOS	Alvenaria De Bloco Ceramico De Vedacao , Uso Revestido , De 14 Cm	M²	134,75	41,91	54,39	7.328,60
2.6.2	CPOS	CHAPISCO COM BIANCO	M²	269,51	6,29	8,16	2.199,88
2.6.3	CPOS	Emboço Desempenado Com Espuma De Poliester	M²	269,51	14,13	18,34	4.941,87
<b>3</b>	<b>COBERTURA E FORRO</b>						<b>138.485,35</b>
<b>3.1</b>	<b>TELHADO, CALHAS RUFO E CONDUTORES EM PVC</b>						<b>103.587,56</b>
3.1.1	CPOS	Estrutura De Madeira Tesourada Para Telha Perfil Ondulado, Vaos 7,01 A 10,0 M	M²	524,05	58,03	75,30	39.460,67
3.1.2	CPOS	Telhamento Em Cimento Reforçado Com Fio Sintetico Crfs - Perfil Ondulado	M²	524,05	30,83	40,01	20.969,30
3.1.3	CPOS	Cumeieira Universal Em Cimento Reforçado Com Fio Sintetico Crfs- Perfil Ondulado	M²	36,3	35,18	45,66	1.657,38
3.1.4	CPOS	Subcobertura Com Manta Plastica Revestida Por Pelicula De Alumínio , Inluso Transporte	M²	524,05	11,58	15,02	7.872,37



3.1.5	CPOS	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA .24 CORTE 0,50m	M	263,55	65,23	84,65	22.309,92
3.1.6	CPOS	Calha, Rufo, Afins Em Chapa Galvanizada .24 Corte 0,33	M	151,79	48,94	63,51	9.640,89
3.1.7	CPOS	Tubo Pvc Rígido, Tipo Coletor Esgoto, Junta Elástica Dn 100 Incluso Conexões	M	60	21,54	27,95	1.677,03
3.2	<b>FORRO DE GESSO</b>						<b>34.897,79</b>
3.2.1	CPOS	Forro Em Paines De Gesso Acartonado, Com Espessura De 12,5 Mm Fixo	M²	444,75	52,75	68,46	30.447,54
3.2.2	CPOS	Recolocação De Forros Fixados	M²	444,75	7,71	10,01	4.450,25
4	<b>CAIXILHOS EM ALUMINIO COM VIDROS E PORTAS</b>						<b>52.842,73</b>
4.1		Caixilhos Em Alumínio Com Vidros - Diversos: Basculante , Correr E Maxi Ar					<b>33.463,33</b>
4.1.1	CPOS	Caixilho Em Alumínio Fixo, Sob Medida	M²	58,46	441,10	572,41	33.463,33
							<b>19.379,40</b>
4.2.1	CPOS	Porta Lisa Com Batente Madeira 80x210 Cm	UND	25	306,19	397,34	9.933,47
4.2.2	CPOS	Dobradiça Em Aço Inoxidavel De 3 X 2 1/2. Para Porta De 25 Kg	UND	75	22,20	28,81	2.160,87
4.2.3	CPOS	Fechadura Com Maçaneta Tipo Alavanca Em Aço Inoxidavel Para Porta Externa	UND	25	224,55	291,40	7.285,06
5	<b>ACESSÓRIOS DE BANHEIRO E ACESSIBILIDADE</b>						<b>7.347,25</b>
5.1.1	CPOS	Tampa De Plástico Para Bacia Sanitária	UND	9	27,43	35,60	320,36
5.2.1	CPOS	Micotrio De Louça Sifonado Auto Aspirante	UND	1	343,35	445,57	445,57
5.2.2	CPOS	ENGATE FLEXIVEL METALICO DN 1/2	UND	1	27,42	35,58	35,58
5.2.3	CPOS	Barra De Apoio Reta , Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida Em Tubo De Aço Inoxidavel DE 1 1/4	UND	4	110,54	143,45	573,78
5.2.4	CPOS	Barra De Apoio Lateral Para Lavatorio , Para Pessoas Com Mobilidade Reduzida Em Tubo De Aço Inoxidavel DE 1 1/4 COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UND	2	172,63	224,03	448,05
5.2.5	CPOS	Porta Em Laminado Fenolico Melaninoc Com Batente Em ALUMINIO 60X160CM	UND	2	730,81	948,38	1.896,76
5.2.6	CPOS	Porta Em Laminado Fenolico Melaninoc Com Acabamento Liso, Batente De Madeira Sem Revestimento 120X210	UND	2	1.397,53	1.813,57	3.627,15
6	<b>INSTALAÇÃO ELETRICA - INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINARIAS E COMPLEMENTOS</b>						<b>19.669,71</b>
6.1.1	CPOS	Interruptor COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	140	13,77	17,87	2.501,65
6.1.2	CPOS	Tomada 2p+T 10 A - 250 V Completa	CJ	140	14,25	18,49	2.589,11

6.1.3	CPOS	Luminaria Led Retangular De Sobrepor Com Difusor Em Acrílico 400k, Fluxo De Luminoso, 4000 K, Fluxo De 3317 A 3700 Lm, Potencial De 31 A 37 W	UND	7	275,05	356,93	2.498,48
6.1.4	CPOS	Luminaria Led Retangular De Sobrepor Com Difusor Em Acrílico 400k, Fluxo De Luminoso, 4000 K, Fluxo De 3400 A 3680 Lm, Potencial De 31 A 39 W	UND	38	234,59	304,43	11.568,30
6.1.5	CPOS	Cabo De Cobre De 2,5 Mm2 Isolamento 0,61 Kv - Isolação Em Pvc 70 C	M	150	2,63	3,41	512,16
<b>7</b>	<b>REVITALIZAÇÃO DO PISO EM GRANILITE</b>						<b>6.752,80</b>
7.1.1	CPOS	Reparos Em Pisosde Granilite , Estucamento E Polimento	M²	226,09	23,02	29,87	6.752,80
<b>8</b>	<b>PINTURA- ALVENARIA ESQUADRIA METALICAS E PORTAS DE MADEIRA</b>						<b>69.091,02</b>
8.1.1		Esmalte Em Superfície Metálica , Inclusive Preparo	M²	12,3	23,22	30,13	370,55
8.1.2	CPOS	Verniz Em Superfície De Madeira	M²	53,75	13,06	16,95	911,25
8.1.3	CPOS	Tinta Acrílica Antimofo Em Massa Inclusive Preparo	M²	3103,15	15,75	20,44	63.438,28
8.1.4	CPOS	Acrílico Para Quadras E Pisos Cimentados	M²	270	12,47	16,19	4.370,94
<b>9</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA, REMOÇÃO DE ENTULHO (8% DA AREA TOTAL: 601,36) SERVIÇOS COMPLEMENTARES (AR CONDICIONADO)</b>						<b>34.161,68</b>
9.1.1	CPOS	Limpeza Final Da Obra	M²	601,35	7,55	9,80	5.894,15
9.1.2	CPOS	Limpeza Complementar E Especial Dos Vidros	M²	58,46	8,08	10,49	613,30
9.1.3	CPOS	Limpeza E Desobstrução De Canaletas Ou Tubulações De Água Pluviais	M	50	5,98	7,76	387,75
9.1.4	CPOS	Remoção De Entulho De Obra Com Caçamba Metálica , Material Volumoso Misturado Por Alvenaria Terra, Madeira, Papel, Plastica E Metal	M³	48,11	72,56	94,16	4.530,00
9.1.5	CPOS	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Parede Com Capacidade De 12.000 Bru/H	CJ	8	2.190,24	2.842,06	22.736,48
<b>TOTAL</b>							<b>RS422.450,11</b>

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão custeados com recursos do Governo Estadual através do convênio celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Saúde, através do Convênio n.º469/2018 – Processo n.º 001/0216/000644/2018.

**Parágrafo Segundo:** A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal **Flávio Francisco Vitale Filho**, da Secretaria de Saúde, portador do RG n.º 9.099.538-7 e CPF n.º 013.183.678-16.

*[Handwritten signature]* 6 *[Handwritten mark]*

## Dos Documentos Aplicáveis

### Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Tomada de Preço nº 03/2019, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

### Cláusula Terceira:

3.1. O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3.2. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e competindo a equipe técnica do Município de Salto dar o aval para o aditamento de prazo.

3.3. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, considerando que as obras serão custeadas com recursos estaduais. É realizada uma prestação de contas trimestral dos serviços realizados, que será analisada pelo órgão concessor. Desta forma, devido a morosidade na análise dessas prestações de contas, aliada ao fato da municipalidade depender do envio de recursos oriundos do Governo do Estado, o ideal é que o contrato esteja vigente por um período mais extenso do que o prazo para a execução das obras.

## Do Preço e Das Condições de Pagamento/Medições

### Cláusula Quarta:

4.1. Os pagamentos das medições apresentadas pela contratada correrá em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, com apresentação de documento fiscal, e desde que aprovado pela Secretaria de Saúde e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, e mediante aferição da fiscalização do Município de Salto, independente do pagamento à empresa, que ocorrerá somente após a liberação de verba por parte do órgão responsável pelo repasse dos recursos. Ressaltamos que as medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculo de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.

4.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Saúde. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.6. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a obra, objeto deste contrato, estão inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '7' and '4'.

como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo o Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

#### **Do Reajuste de Preços**

##### **Cláusula Quinta:**

5.1. Os preços não serão reajustados.

#### **Do Crédito Orçamentário**

##### **Cláusula Sexta:**

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias de n.ºs: 02.08.02.449051.10.301.005.2.633.02.300088 (ficha 706) Fonte: transferências e convênios Estaduais vinculados e 02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.01.310000 (ficha 203) Fonte: Tesouro, todas a cargo da Secretaria de Saúde.

#### **Das Penalidades**

##### **Cláusula Sétima:**

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

#### **Das Disposições Gerais**

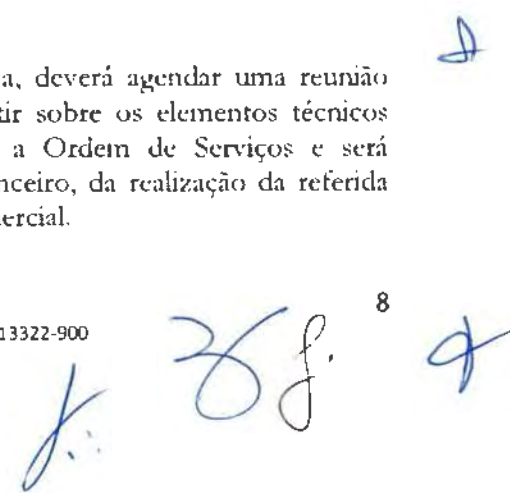
##### **Cláusula Oitava:**

8.1. A Contratada deverá qualificar o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo), **tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.**

8.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

8.3. A título de colaboração, a contratada, poderá apresentar a proposta em arquivo digital (Excel e PDF).

8.4. A Contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto o Município de Salto, em até 48 horas, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviços e será compatibilizado com a data “zero” para o cronograma físico financeiro, da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.





8.5. A contratada, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, na Secretaria de Saúde, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável da empresa, impreterivelmente, acompanhadas de fotos e memória de cálculo das etapas de execução dos serviços, e deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pela mesma. Desta forma a empresa somente poderá emitir nota após a autorização da Secretaria

8.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.7. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

8.8. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.

8.9. A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

8.10. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

8.11. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Saúde do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

8.12. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

8.13. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

8.14. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Saúde, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

8.15. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.16. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização às Secretaria de Saúde do Município de Salto.

9



8.17. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Saúde e sem ônus para o Município de Salto.

8.18. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

8.19. A Contratada deverá entregar o local, objeto deste contrato, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município de Salto, para que se possa proceder à vistoria da obra coma à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

8.20. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

8.21. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).

8.22. A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

8.23. A Secretaria de Saúde exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por empregado ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

8.24. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

8.25. Poderá o Município de Salto a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

8.26. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Contrato da Tomada de Preço nº 03/2019, ficando também o cessionário, no caso de

subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

8.27. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.28. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 03/2019.

8.29. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 03/2019.

8.30. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

8.31. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

#### Do Foro

#### Cláusula Nona:

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 30 de Maio de 2019.

**Flávio Francisco Vitale Filho**

Secretária de Saúde

Contratante

**Vasconcelos Fernandes Construtora Ltda**

Contratada

Testemunhas:



1- Zilmara Bassos Candido



2- Jacques Coltro

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADO:** VASCONCELOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 100/2019

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, LOCALIZADO NA RUA HOLANDA – S/N – JD. CELANI I, NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, pedionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 30 de Maio de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - Salto/SP - CEP 13324-312

E-mail institucional: [gabineteprefeito@salto.sp.gov.br](mailto:gabineteprefeito@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [josegeraldogarciasalto@gmail.com](mailto:josegeraldogarciasalto@gmail.com)

Telefone (s): (11) 9-9293-7349

Assinatura:  \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 RG: 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224 - Condomínio Millione - Salto/SP - CEP 13322-145

E-mail institucional: [flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br](mailto:flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [flaviovitale.dr@uol.com.br](mailto:flaviovitale.dr@uol.com.br)

Telefone (s): (11) 4029-4011

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELA CONTRATADA:**

Nome: David Gomes Fernandes

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 329.409.388-81 RG: 41.040.089-0

Data de Nascimento: 18/05/1988


Endereço residencial completo: Rua Felício Castelucci nº130, Vila Marteli – CEP: 185440-000, Porto Feliz/SP

E-mail institucional: [thelma@vasconcelosfernandes.com.br](mailto:thelma@vasconcelosfernandes.com.br)

E-mail pessoal: [david@vasconcelosfernandes.com.br](mailto:david@vasconcelosfernandes.com.br)

Telefone (s): (15)99657-3340/3261-3237

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.